

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI



### PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 4639/2017 - CCI/PMNR

Processo Licitatório: 7/2017-00029

Modalidade: Dispensa de Licitação

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL/NR

**Objeto:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa de apoio ao Professor do Sistema Modular de Ensino - SOME, situado na Vila Novo Planalto, zona rural do município de Novo Repartimento-PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2017.

#### DOS FATOS

Ocorre que a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, primeiro termo aditivo ao contrato nº 20170560 visando à prorrogação de vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, no valor global de R\$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais).

# FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- Consta nos autos justificativa da Secretaria Municipal de Educação para realizar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 20170560;
- II. Consta nos autos 1º Termo Aditivo ao contrato nº 20170560;
- III. Consta nos autos publicação em imprensa oficial de aviso de termo aditivo ao contrato 20170560;

#### **ANÁLISE**

O contrato administrativo é um acordo de vontades firmado por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a formação de vínculos



#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI



e a estipulação de obrigações e contraprestações recíprocas, as clausulas obrigatórias de regência contratual são vistas na lei federal n° 8.666/1993, dentre as quais, as que determinam o prazo de vigência contratual.

No que tange a vigência e prorrogação dos prazos contratuais, prescreve a referida lei:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: {...}

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 20 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A secretaria responsável trouxe à baila que a prorrogação do contrato ora analisado é necessário para apoio aos professores do Sistema Modular de Ensino - SOME, que atendem a Vila Novo Planalto, zona rural do município, uma vez que o município não dispõe de prédio próprio para abriga-los, justificou, ainda, que se trata de uma prestação de serviço de caráter continuado e durante a execução contratual a contratada cumpriu satisfatoriamente as obrigações contratuais e manifestou interesse pela prorrogação contratual.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela regularidade parcial do 1° termo aditivo ao contrato 20170560, uma vez que se deixou de juntar ao processo comprovação de que o preço apresentado pela contratada continua a ser o mais vantajoso para a administração, porem foram cumpridos todos os demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI



É o parecer.

Novo Repartimento, 29 de dezembro de 2017.

Keyte Carneiro da Mota Coordenadora de Controle Interno Port.2483/2017